

CAPÍTULO VII

DOS REPRESENTANTES

Art. 29 - Aos representantes compete:

a - Representar suas equipes na AC (Assembléia de Clubes), quando convocadas pela CC (Comissão de Competições) e somente a um é dado o direito de voz e voto;

b - *Representar sua equipe em todos os assuntos relacionados ao campeonato fazer inscrições, alterações, inscrever a equipe, representar atletas de sua equipe em julgamentos, sugerir melhorias aos Campeonatos, etc..*

Art. 30 - Cada equipe credenciará até 02 (dois) sócios para representá-la, os quais serão informados à CC através da Ficha de Inscrição, ou por ofício à Secretaria do Clube, que poderão ser substituídos a qualquer momento desde que comunicado à Diretoria de Esportes formalmente.

Parágrafo Único – Fica vedado a membros do Conselho de Administração da AABB e suas Diretorias atuarem ou serem nomeados representantes de equipes.

CAPITULO VIII

DA APRESENTAÇÃO DAS EQUIPES

Art. 31 – As equipes deverão apresentar-se equipadas, com os atletas se apresentando com camisas idênticas e numeradas nas costas, calções e meiãoes idênticos.

Parágrafo 1º - Não será permitido o uso de bermudas e numeração com esparadrapo e também não será levado em consideração o logotipo ou marca do fabricante.

Parágrafo 2º – Será obrigatório o registro nas camisas de uma das opções abaixo, tendo as equipes o prazo de 15 (quinze) dias, após o primeiro jogo da equipe no início do Campeonato, para cumprir esta exigência.

A – Nome da equipe;

B – Logotipo da equipe;

C – Nome abreviado da equipe;

D – Iniciais da equipe

Parágrafo 3º – Ao goleiro será permitido usar camisa diferenciada, mas esta deverá cumprir, **obrigatoriamente, a mesma exigência contida no parágrafo 2º**. O goleiro poderá usar calça de atleta desde que o bolso não contenha zíper.

Parágrafo 4º – Para o futebol society não será permitido o atleta jogar descalço, com chuteiras de travas ou tênis, sendo obrigatório o uso de chuteiras society.

Parágrafo 5º – Para o futsal somente será permitido o uso de tênis próprio para o futebol de salão.

Parágrafo 6º – Faculta-se às equipes além da numeração nas costas das camisas, numerá-las também em outro local, assim como, numerar calções e meiões, desde que cumpram o padrão exigido no Caput deste artigo.

Parágrafo 7º - Faculta-se o uso de caneleiras, cotoveleiras como também não será observado a cor de sunga térmica.

Parágrafo 8º - É proibido usar propaganda política nos uniformes das equipes ou de outras Instituições Bancárias.

Parágrafo 9º – Nos jogos em que houver coincidências ou semelhanças de uniformes os árbitros deverão solicitar coletes para uso por uma das equipes de acordo com as regras oficiais da modalidade.

Parágrafo 10º – Não será permitido a uma equipe usar uniforme de outra equipe ou da AABB-SÃO LUIS-MA, exceto, se da mesma equipe, desde que não contenha a denominação da outra categoria.